



LEILÃO N° 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Sentinela do Sul/RS, **José Flávio Raphaelli Trescastro**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 14 de Outubro de 2019**, no Parque de Maquinas de Sentinela do Sul/RS, será realizada licitação na modalidade LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE”, para a venda dos seguintes bens:

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

LOTE 01- Micro-Ônibus Marcopolo Volare V6 ON, ano 2009/10, 24 passageiros, 140CV, cor branca, placa IQN-5427 RENAVAM 00194470547, chassi nº 93PB37D2MAC031576. Necessitando de Reparos Gerais. **Avaliação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

LOTE 02- Micro-Ônibus Marcopolo Volare V8 ON, ano 2005/06, 120CV, cor branca, placa IMR-0456, RENAVAM 00864204221, chassi nº 93PB26F306C016937. Necessitando de reparos gerais. **Avaliação: R\$2.000,00(dois mil reais)**

LOTE 03- Pass/Ônibus carroceria fechada VW 16.180 CO, ano/mod. 1996, cor branca, 46 passageiros, 184 CV, Placa IEP-7844, RENAVAM 00651115841, Chassi 9BWYTARB9TPB92592. Com problemas no motor, necessitando reparos gerais. **Avaliação: R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**

LOTE 04- SUCATA de Pass/Ônibus carroceria fechada VW 16.180 CO, ano/mod. 1996, cor branca, Placa IEQ-3532, RENAVAM 651395976. Com baixa. OBS. 3.6 do edital.
Avaliação: R\$500,00(quinhentos reais)



LOTE 05- SUCATA de Um automóvel GM KADETT IPANEMA GL, placa IIF-1988, ano/mod. 1998, RENAVAM 705093115. Necessitando de reparos gerais. Com baixa. OBS: 3.6 do edital. Avaliação **R\$300,00(trezentos reais)**

LOTE 06- Um VW GOL 1.0 GIV, flex, branco, ano 2008/09, placas IOW-4043, chassi 9BWAAO5W79T047624, RENAVAM 971887896. No estado que se encontra.

Avaliação **R\$ 2.000,00(dois mil reais)**

LOTE 07- Sucatas de ferro diversas: peças de plantadeira, grade niveladora, arado de disco, plaina, chassi de carroção. No estado que se encontra.

Avaliação: **R\$ 100,00(cem reais)**

LOTE 08- Diversos equipamentos de informática, no estado que se encontra. **R\$100,00(cem reais)**

LOTE 09- Duas rodas de Trator com pneu montada, no estado que se encontra.

Avaliação **R\$ 100,00(cem reais)**

2. DO LEILÃO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PAGAMENTO:

2.1. O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pela Leiloeira Oficial contratada, Sr.^a **DÉBORA REGINA BARZ**, inscrita no CPF sob o n° 994.507.550-00, com registro na Junta Comercial do Estado do RS sob o n° 306/2015, contrato de prestação de serviços n° 0046/2019.

2.2. Poderão participar do presente processo licitatório, Pessoas Físicas e Jurídicas;

2.2.1 As Pessoas Físicas deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG) e CPF (Cadastro de Pessoa Física), além do fornecimento de outros dados pessoais para cadastro, junto a Leiloeira, como telefone, endereço completo, etc;

2.2.2. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; Cópia do contrato social em vigor; procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável



pela pessoa jurídica; Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante, além do fornecimento de dados pessoais do representante legal da Empresa para cadastro junto a Leiloeira.

2.3. Não poderão participar do presente Leilão, os membros da Comissão de Licitações e ou dirigentes de órgãos públicos do Município de SENTINELA DO SUL, em conformidade com o art. 9º c/c art. 84 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4. O lance visando à arrematação dos Lotes objeto deste Leilão, será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente designada para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ real);

2.4.1. Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação mínima atribuída ao bem;

2.4.2. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance);

2.4.3. Poderá a Senhora Leiloeira, alterar e/ou agrupar os lotes conforme conveniente, com a respectiva apregoação dos bens.

2.5. O pagamento dos bens arrematados será na sua integralidade, junto a Tesouraria do Município em cheque ou dinheiro ou transferência bancária no Banco Banrisul Ag. 1122 Conta Corrente 04.017.318.0-6 CNPJ 94.068.277/0001-08, sendo que só poderá retirar o bem após a compensação do pagamento no sistema.

2.5.1. O bem que for pago em dinheiro será liberado no mesmo dia da sessão do Leilão;

2.5.2. O bem que for pago em cheque ou transferência será liberado somente após a compensação do mesmo.

2.6. O arrematante deverá pagar comissão de 05% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) arrematados(s) diretamente à Leiloeira Oficial, no dia do Leilão;

2.6.1. O pagamento em cheques ou transferência à leiloeira resultará na liberação do bem, somente após a compensação dos mesmos.

2.7. Em caso de desistência, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Sentinela do Sul- RS, perda da comissão efetuada a Leiloeira, perda



do valor pago pelo respectivo bem, além da suspensão do direito de participar dos Leilões realizados pelo Município de Sentinela do Sul/RS, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

3. DA TRADIÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens arrematados serão entregues aos arrematantes a partir da integralização do pagamento do bem ao Município, e, da comissão à Leiloeira;

3.2. O prazo máximo para a retirada dos bens arrematados é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da integralização do pagamento;

3.2.1. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Sentinela de sul/RS e a leiloeira, ficarão eximidos de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido;

3.2.2. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, dispensada a notificação judicial ou extrajudicial por parte do Município, caso que o arrematante perderá o direito aos bens arrematados nos termos do subitem 2.7, os quais integrarão novamente o Patrimônio da Prefeitura, podendo ser alienados em novo leilão.

3.3. A despesa com a remoção dos bens arrematados, tais como serviços de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos será de responsabilidade do arrematante, não cabendo ao Município ou à Leiloeira nenhuma obrigação e responsabilidade, pela execução dos mesmos;

3.4. A transferência da propriedade dos veículos junto ao DETRAN, deverá ocorrer **exclusivamente** em nome do arrematante;

3.4.1.1. Ao Município cabe o fornecimento dos documentos necessários à transferência pertencentes a Administração.

3.4.1. Todas as despesas de transferência dos veículos, correrão por conta do respectivo arrematante, tais como custos de tributos, taxas, reconhecimento de firmas, autenticação de documentos, entre outros.



3.4.2. O arrematante deverá transferir para sua propriedade, junto ao **DETRAN**, o veículo arrematado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

3.4.2.1. No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

3.5. O arrematante obriga-se a remover qualquer elemento/informação que identifique os bens como pertencentes à Prefeitura/Município de Sentinela do Sul, após a concretização da alienação.

3.6- Para o lote 04 e 05, somente poderão participar do leilão apenas os centros de desmanches de Veículos Automotores, Comercio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata-CDV, registrados operacionais ou credenciados pelo Detran RS, ou empresas de outras unidades da federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados a comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, os quais deverão apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitação pública, a partir do dia **07 de Outubro de 2019**, das 9h às 11h e das 13:30h às 17h, Esquinas das Ruas Manoel Batista Gomes e Rua Marcírio de Oliveira. Com exceção do **LOTE 08** que está depositado na Rua Joaquim Rodrigues Barbosa, nº 10 todos em Sentinela do Sul/RS.

4.2. O Município leiloará os bens na condição em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e do reconhecimento de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

4.3. Incorre à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência, todo aquele que “impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial; afastar ou procurar afastar



concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”, na forma do art. 358 do Código Penal.

4.4. Fica assegurado ao Município de Sentinela do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

4.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (51)3679-1082/1067 ou diretamente com a Leiloeira **DÉBORA REGINA BARZ**, pelo fone (55)99171-2213/98446-4288, site: www.deborabarzleiloes.com.br e-mail: deborabarzleiloes@gmail.com

Sentinela do Sul/RS, 09 de Setembro de 2019.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico